



C0078233A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.830-C, DE 2015

(Do Sr. Pedro Uczai)

Denomina João Batista Menegatti o viaduto na Rodovia BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relatora: DEP. CLARISSA GAROTINHO); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CELSO PANSERA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DARCI DE MATOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Denomina João Batista Menegatti o viaduto na Rodovia BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente devo dedicar ao ex-deputado Francisco de Assis, do Partido dos Trabalhadores, de Santa Catarina, o devido crédito por ser autor original desta proposição.

Esta proposição visa dar a denominação de João Batista Menegatti ao viaduto na Rodovia BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC.

João Batista Menegatti nasceu em 24 de Junho de 1904, em Erechim, no Rio Grande do Sul. Era casado com Armelinda Menegatti e teve sete filhos, quatro homens e três mulheres. Morreu em 1959, aos 55 anos, de câncer.

Mudou-se para o município de Rio da Vagem, em Santa Catarina, em 1949, onde atuou no ramo de transportes de passageiros, desbravando a BR-282, que na época era estrada de chão e com muitas dificuldades fazia o transporte do bem mais precioso, o cidadão catarinense.

Foi fundador da empresa União da Serra, que fazia o trajeto de Lages a Chapecó - hoje é a empresa Reunidas. Naquela época o ônibus saia às 4h45 de Lages para chegar em Chapecó às 19h30.

A história de João Batista Menegatti está diretamente vinculada ao crescimento da região Oeste pela BR-282, com o transporte rodoviário, sendo um dos pioneiros nesta área. Os ônibus da empresa enfrentavam chuva, barro, poeira, buracos, em uma estrada que mais tarde seria uma das principais do Estado.

Também era empresário do ramo madeireiro e possuía moinho de milho e trigo, que geravam as riquezas da região. Com o transporte de cargas, levava madeira pelo Estado até o Porto de Itajaí.

João Batista Menegatti era um empresário de sucesso, conhecido em seu município como “banco”, devido à geração de renda e dezenas de empregos que suas empresas garantiam.

O empresário possuía, ainda, terras em Xanxerê/SC, para onde sua família se deslocou em 1970, permanecendo até hoje.

Descendente de italianos, João Batista Menegatti foi um dos desbravadores do Oeste, com visão de futuro, que o fez investir em uma região, naquela época, ainda pouco colonizada e com muitos problemas de infraestrutura.

Um pioneiro, que muito contribuiu para o desenvolvimento da região Oeste, um grande homem que ficou anônimo na história de Santa Catarina, mas merece ter o seu reconhecimento. E nada mais justo, que o reconhecimento pelo trabalho realizado ao longo da BR-282, seja ter o seu nome no viaduto da BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2015.

Deputado Pedro Uczai, PT/SC

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Pedro Uczai, pretende denominar “João Batista Menegatti”, o viaduto na Rodovia BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Deputado Pedro Uczai, pretende denominar “João Batista Menegatti”, o viaduto na Rodovia BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC.

O Deputado Pedro Uczai, pretende homenagear João Batista Menegatti, nascido em 24 de Junho de 1904, em Erechim, no Rio Grande do Sul, sua história está diretamente vinculada ao crescimento da região Oeste através da BR-282, por meio do transporte rodoviário. Descendente de italianos, João Batista Menegatti foi um dos desbravadores da região oeste do sul do país. Foi empresário do ramo dos transportes e madeireiro, além de possuir moinhos de milho e trigo, que geravam riquezas para a região. João Batista Menegatti era um empresário de sucesso, conhecido em seu município como “banco”, devido à geração de renda e dezenas de empregos que suas empresas garantiam. João Batista Menegatti faleceu em 1959, aos 55 anos, de câncer.

A BR-282 é uma [rodovia transversal](#) no Sul do Brasil. É uma rodovia de pista simples, sendo duplicada nos seus primeiros 6,5 km iniciais. Estão em obras de duplicação os 14 Km no trecho urbano de [Xanxerê](#) e o acesso a [Chapecó](#). Muitas vezes chamada de "corredor do Mercosul" faz a ligação leste-oeste em todo o estado de [Santa Catarina](#)

A BR-282 está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1830, de 2015.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.830/2015, nos termos do parecer da relatora, Deputada Clarissa Garotinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Clarissa Garotinho - Presidente, Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Baleia Rossi, Diego Andrade, Edinho Bez, Ezequiel Fonseca, Gonzaga Patriota, Goulart, Hermes Parcianello, Hugo Leal, João Rodrigues, Lázaro Botelho, Major Olímpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marinha Raupp, Marquinho Mendes, Mauro Mariani, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Remídio Monai, Roberto Britto, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Wadson Ribeiro, Adail Carneiro, Alfredo Kaefer, Aliel Machado, Arnaldo Faria de Sá, Aureo, Carlos Henrique Gaguim, Fábio Ramalho, Fabio Reis, Jose Stédile, Julio Lopes, Juscelino Filho, Leônidas Cristino, Leopoldo Meyer, Mário Negromonte Jr., Ricardo Izar e Samuel Moreira.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2015.

Deputado HUGO LEAL
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 1.830, de 2015, de autoria do Deputado Pedro Uczai, que “Denomina João Batista Menegatti o viaduto na Rodovia BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC”.

A matéria foi distribuída, em 12 de junho de 2015, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, às Comissões de Viação e Transportes; e de Cultura; e, nos termos do art. 54, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em 23 de setembro de 2015, foi aprovado, por unanimidade, o Parecer da Deputada Clarissa Garotinho, no âmbito da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação.

Até que, em 26 de abril de 2017, fui designado relator da matéria.

É o **relatório**.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

O projeto que ora analiso tem fundamento jurídico na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela atual Constituição Federal.

O art. 2º dessa lei dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

No caso em tela, se pretende homenagear, a nosso ver de forma inequívoca, o pioneiro e empresário João Batista Menegatti, descendente de italianos e um dos responsáveis pelo desenvolvimento do oeste catarinense.

Conforme narrativa do autor da proposição:

A história de João Batista Menegatti está diretamente vinculada ao crescimento da região Oeste pela BR-282, com o transporte rodoviário, sendo um dos pioneiros nesta área. Os ônibus da empresa enfrentavam chuva, barro, poeira, buracos, em uma estrada que mais tarde seria uma das principais do Estado.

[...] Um pioneiro, que muito contribuiu para o desenvolvimento da região Oeste, um grande homem que ficou anônimo na história de Santa Catarina, mas merece ter o seu reconhecimento. E nada mais justo, que o reconhecimento pelo trabalho realizado ao longo da BR-282, seja ter o seu nome no viaduto da BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC.

Ressalte-se que a proposição encontra-se instruída com a expressa concordância dos vereadores da Câmara Municipal de Xanxerê/SC, em conformidade com a Súmula nº 01, de 2013, desta Comissão.

Pelo exposto, meu voto com certeza é pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, por homenagear de forma justa João Batista Menegatti.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2017.

Deputado Celso Pansera
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.830/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Celso Pansera.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Cristiane Brasil, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Sóstenes Cavalcante,

Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Evandro Roman, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que denomina João Batista Menegatti o viaduto na Rodovia BR-282, na travessia urbana de Xanxerê/SC.

O autor do projeto justifica que a história do homenageado, falecido em março de 1959, “está diretamente vinculada ao crescimento da região Oeste pela BR-282, com o transporte rodoviário, sendo um dos pioneiros nesta área”.

A Comissão de Viação e Transportes (CVT) aprovou o parecer da Relatora, Deputada Clarissa Garotinho.

A Comissão de Cultura (CCULT) também aprovou o parecer do Relator, Deputado Celso Pansera.

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) o exame da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

A presente proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Exaurido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Quanto à **Constitucionalidade Formal**, o projeto está em perfeita harmonia com os artigos 22, inc. XI, 24, inc. IX, 48, *caput*, e 61, *caput*, todos da Constituição Federal de 1988.

No que tange à **Constitucionalidade Material**, a proposição não contraria regras constitucionais expressamente previstas na *Carta Cidadã*.

O texto tem **Juridicidade**, pois, além de inovar no ordenamento jurídico brasileiro, não contraria regras e princípios de Direito. De fato, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.682/1979 (Plano Nacional de Viação), “*mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade*”.

No caso, o autor ressaltou os relevantes serviços prestados pelo homenageado, João Batista Menegatti, à região Oeste do Estado de Santa Catarina.

Por fim, quanto à **Técnica Legislativa**, a proposição atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95/98.

Ante o exposto, **voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.830/2015.**

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2019.

Deputado DARCI DE MATOS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.830/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Darci de Matos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Aureo Ribeiro, Daniel Freitas, Darci de Matos, Diego Garcia, Enrico Misasi, Fábio Trad, Gilson Marques, Herculano Passos, João H. Campos, João Roma, Joenia Wapichana, Luis Tibé, Luizão Goulart, Margarete Coelho, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Sergio Vidigal, Angela Amin, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Darcísio Perondi, Erika Kokay, General Peternelli, Giovani Cherini, Gurgel, José Medeiros, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Osires Damaso, Reinhold Stephanes Junior, Renata Abreu, Rogério Peninha Mendonça, Roman, Subtenente Gonzaga e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO